

**PARECER JURÍDICO Nº 385/2025**

**Interessado:** Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Memorando nº** 0000511-78-2025-3-00-0000-00

**Assunto:** Análise final do processo licitatório

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.  
REFORMA. INSTALAÇÃO DE PISO  
MODULAR ESPORTIVO. LEI Nº  
14.133/2021. PARECER FINAL.  
POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO.

**I. Relatório**

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, para parecer final, o procedimento licitatório levado a efeito por meio do edital de Pregão Eletrônico nº 072/2025, Processo Licitatório nº 224/2025 – tipo menor preço por lote, e tendo como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP (POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANTA EM PEBD 3,00 MM COM FITA DUPLA FACE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA NO COMPLEXO ESPORTIVO HUGO PUHL, EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, COM ÁREA TOTAL DE 840 M<sup>2</sup> (40M X 21M).

Essa Procuradoria já confeccionou parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame. A este se seguiram as etapas de publicação, recebimento de documentação e propostas, abertura de prazo para recursos, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes.



Agora, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua adjudicação, homologação e finalização, houve solicitação de parecer desta Procuradoria.

É, em síntese, o relatório.

## II. Dos Limites da Análise Jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle de legalidade. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, àqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.



Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### III. Parecer

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital.

A publicação do edital de abertura foi feita no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 11/11/2025 – Ed. 3130, no Portal da Transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Ainda, houve a publicação no Jornal O Paraná na data de 12/11/2025 (Ed. 14.731).

Dessa forma, houve o atendimento ao princípio da publicidade, bem como o prazo mínimo do art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a sessão foi realizada no dia 03/12/2025.

Constou do edital de abertura do certame, que as demais informações pertinentes a presente licitação, seriam fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com) e por telefone.

Informado não ter havido impugnação ao Edital. Ainda, conforme relatório da sessão, não ocorreu inabilitações e desclassificação.



Em análise aos demais documentos, em especial a ata que acompanha o processo, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de nove empresas licitantes, sendo realizado o registro das propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade.

Após encerramento da Sessão Pública, foi declarado o vencedor, conforme consta da ata da sessão. Foi divulgado o resultado e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o art. 165, da Lei nº 14.133/2021. Não houve manifestação de recurso.

Considerando que, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Lei nº 14.133/2021, compete ao Pregoeiro conduzir o certame e proceder à análise dos documentos apresentados pelas licitantes, deixa-se, portanto, de examinar os demais documentos encaminhados pelas empresas participantes.

No mais, em análise ao processo, é possível verificar que o Pregoeiro procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

#### IV. Conclusão

Em razão do exposto, esta Procuradoria opina no sentido de que o processo atendeu as exigências legais, os valores estão de acordo com as exigências de preços e condições previstas no edital de abertura, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase final, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Santa Terezinha de Itaipu/PR, 05 de dezembro de 2025.



Nome: Idair José de Bortoli Junior  
CPF: \*\*\*.632.829-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
OAB/PR 118.868

Documento assinado digitalmente em 05/12/2025 15:37:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/jbaif> para  
verificar a autenticidade.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

| <b>FORNECEDOR</b>                                                 | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP</b> | <b>78.540,00</b>       |

**Santa Terezinha de Itaipu-PR, em 05 de dezembro de 2025.**

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº. 12/2025**



Nome: Diego Lucas Welter  
CPF: \*\*\*.518.369-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 05/12/2025 17:39:17  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/YN9gm> para  
verificar a autenticidade.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 257

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3146

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

| FORNECEDOR                                           | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| IRMÃOS SPRICIGO LTDA                                 | 87.000,00       |
| WETTERMANN & WETTERMANN LTDA                         | 252.599,00      |
| CEZAR RODRIGO BREMM E CIA LTDA                       | 69.000,00       |
| DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA | 1.120,00        |

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 12/2025

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

| FORNECEDOR                                                 | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP | 78.540,00       |

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 12/2025

## 1º APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 17/2025

PROTOCOLO: Nº.: 22862/2025 (360°)

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº. 05/2025, celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a empresa **EVANDRO FERNANDES COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, como segue:



# Edital nº 72 | Processo 224/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/11/2025

**Local:** Santa Terezinha de Itaipu/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/11/2025 19:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 03/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75425314000135-1-000179/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

AQUISICAO E INSTALACAO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTENCIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MANTA EM PEBD 3 00 MM COM FITA DUPLA FACE E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO COMPLETA NO COMPLEXO ESPORTIVO HUGO PUHL EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR COM AREA TOTAL DE 840 M 40M X 21M .

**Informação complementar:**

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 273.470,40                 | R\$ 78.540,00                    |

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



Piso Modular Indoor Fornecimento e instalacao. DO PISO INDOOR Material PP Polipropileno Copolimero de alto impacto e alta resistencia Dimensoes 250mm x 250mm x 12mm 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3 00 mm com filme plastico a manta devera conter sistema de fita dupla face filme que permita a juncao de uma manta a outra colando cor branca O piso devera ter um alojamento especifico para parafuso na peca permitindo a fixacao do mesmo minimo de 2 travas antifurto por peca Encaixes 10 travas macho 10 travas femea Garantia 10 anos Aditivos de protecao UV Superficie Antirreflexo Resistencia a umidade 100 Retorno de bola 100 comparado ao concreto.



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CONTRATO Nº. 302/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025**  
**HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2025**

**Vigência será de 12 (doze) meses**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2025, resolve registrar a empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CONTRATADA:** A empresa **MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.457.514/0001-46 com sede à Rua Haroldo Pacheco e Silva nº 197, sala 02, bairro Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo - SP CEP. 05055-030, Fone: (11) 94746-3942, e-mail: [maurocimola@hotmail.com](mailto:maurocimola@hotmail.com) representada neste ato por Sr. **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 303.579.678-52, RG Nº 30.746.597-4 residente e domiciliado a Rua Alexandre Neves, nº 84, bairro Bela Aliança, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Este contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP (POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANTA EM PEBD 3,00 MM COM FITA DUPLA FACE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA NO COMPLEXO ESPORTIVO HUGO PUHL, EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, COM ÁREA TOTAL DE 840 M² (40M X 21M).**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos adjudicatários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 03 de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UN<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|------|-----|----|-----------|-----------------|--------------------|
|------|------|-----|----|-----------|-----------------|--------------------|

|    |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |           |
|----|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 01 | 01 | 840 | M² | Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete | 93,50 | 78.540,00 |
|----|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|

**VALOR GLOBAL: R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**

**2.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado ao contratado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Contrato. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º deste contrato.

**3.2** Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**3.3** As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**3.4** Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta do contratado.

**3.5** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**3.6** O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo contratado.

**3.7** No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o MUNICÍPIO fica desde já autorizado a reter o pagamento



em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se ao contratado as multas previstas.

**3.8** O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

**3.9** Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

**3.10** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente do contratado ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.11** Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.12** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**3.13** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

| Órgão/Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de Despesa | Dotação (desdobramento) | Descrição                         |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 07.03         | 27.812.0013.1.296 | 3.3.90.39           | 220 (8024)              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ |
| 07.03         | 27.812.0013.1.296 | 3.3.90.30           | 219 (8255)              | MATERIAL DE CONSUMO               |
| 07.03         | 27.812.0013.1.296 | 3.3.90.30           | 9242 (9430)             | MATERIAL DE CONSUMO               |

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** Este Contrato, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

**4.2.** No ato de prorrogação de contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.3.** O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

**5.1 Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

**Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
Endereço de entrega: Na secretaria requisitante.

**5.2** O recebimento do objeto contratual será efetuado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

**5.3** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação do piso modular esportivo em PP (polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência), no Complexo Esportivo Hugo Puhl, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, para fins de verificação preliminar da conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações técnicas do Termo de Referência.

**5.4** O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica da Administração, que verificará o cumprimento integral do objeto, a qualidade dos materiais utilizados, a correta instalação da manta em PEBD 3,00 mm com fita dupla face e o acabamento geral da área total de 840 m<sup>2</sup> (40m x 21m).

**5.5** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no projeto básico ou em normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada refazer, substituir ou corrigir, às suas expensas, os itens reprovados.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem pelos prejuízos resultantes de vícios, defeitos ou má execução, observando-se os prazos de garantia previstos em lei e no Termo de Referência.

**5.7** Em caso de impossibilidade ou atraso na execução total ou parcial do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante, apresentando as devidas justificativas. Tal comunicação não a exime da aplicação das sanções cabíveis, caso reste caracterizada má-fé, negligência ou dano à Administração.

**5.8** A contratada deverá manter equipe técnica qualificada no local durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas de segurança, qualidade e meio ambiente aplicáveis, bem como o zelo pelo patrimônio público durante toda a execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**6.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados em contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**6.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**6.1.2.2** O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2** A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer, especialmente, quando a contratada:

**7.2.1** Descumprir quaisquer das condições, prazos ou especificações do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;

**7.2.2** Deixar de corrigir falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto;

**7.2.3** Transferir ou ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia anuência da Administração;



**7.2.4** Sofrer sanções que a impeçam de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.5** Cometer fraude fiscal ou apresentar documentação falsa;

**7.2.6** Demonstrar incapacidade técnica, financeira ou administrativa para dar continuidade à execução contratual.

**7.3** A contratada será notificada por escrito para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**7.4** A rescisão contratual será formalizada por termo motivado, devidamente autuado no processo administrativo que originou o contrato, e poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

**7.5** Quando houver rescisão por culpa da contratada, poderá a Administração convocar licitantes remanescentes, realizar nova licitação, ou executar a garantia contratual, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** O presente contrato poderá ser extinto total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**8.1.1** Pelo término do prazo de vigência, com a entrega e aceitação definitiva do objeto pela Administração;

**8.1.2** Por rescisão unilateral, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.3** Por motivo de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, devidamente comprovado e que inviabilize a execução do contrato;

**8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente e fundamentadas em fato superveniente;

**8.1.5** Por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à Administração e haja justificativa aceita pelo órgão contratante;

**8.1.6** Por anulação administrativa ou judicial do procedimento licitatório ou do próprio contrato.

**8.2** Nas hipóteses de extinção do contrato por iniciativa da Administração, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**8.3** A extinção do contrato será formalizada mediante termo de rescisão ou encerramento, devidamente motivado e autuado no processo administrativo que originou a contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **9.1. Obrigações da CONTRATANTE**

**9.1.1** Acompanhar, fiscalizar e administrar a execução do presente contrato, por meio de servidor(es) designado(s) por portaria específica, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.2** Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou o Fiscal do contrato, mediante ato formal da autoridade competente.

**9.1.3** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o acesso ao local da instalação e demais elementos técnicos.

**9.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo de recebimento.

**9.1.5** Recusar materiais e/ou serviços que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade, segurança e desempenho previstas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, exigindo sua correção ou substituição às expensas da CONTRATADA.

**9.1.6** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam afetar a execução contratual.

##### **9.2. Obrigações da CONTRATADA**

**9.2.1** Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento e instalação do piso modular esportivo em PP (polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência), incluindo manta em PEBD 3,00 mm com fita dupla face e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência.

**9.2.1.1 Descrição detalhada:** Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; **Garantia: 10 anos;** Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete.

**9.2.2** Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais empregados, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e atendam às normas técnicas vigentes.

**9.2.3** Substituir, às suas expensas, materiais ou serviços executados que apresentem defeitos, vícios, divergências de especificação ou desempenho inadequado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização.

**9.2.4** Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução, observando as normas de segurança do trabalho, ambientais e de proteção ao patrimônio público.

**9.2.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou intercorrência que possa interferir nos prazos, na qualidade ou na continuidade da execução contratual.

**9.2.6** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

**9.2.7** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**9.2.8** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**9.2.9** Garantir a limpeza e organização do local durante e após a execução dos serviços, retirando resíduos e materiais excedentes.

**9.2.10** Cumprir fielmente o objeto contratual, acatando as orientações e determinações do fiscal do contrato, sujeitando-se às verificações quanto à qualidade, quantidade e conformidade técnica da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

**10.2** A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante**

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.



- b)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura do Contrato ou não apresentação da documentação exigida.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- d)** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

### **11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada**

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

### **11.3 – Disposições gerais**

- a)** A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b)** As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c)** A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d)** A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES**

**12.1.** Em caso de rescisão contratual, inexecução total ou parcial, ou descumprimento das condições pactuadas, poderá a Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para que assumam o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas mesmas condições do primeiro, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta e respeitada a ordem de classificação.

**12.3.** A convocação de licitantes remanescentes será formalizada mediante termo aditivo ou novo instrumento contratual, conforme o caso.

**12.4.** Na impossibilidade de contratação com licitantes remanescentes, a Administração poderá realizar nova licitação ou contratação direta, observadas as hipóteses legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**



**13.1** Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

**13.2** A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo V deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

**15.2** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**16.1** A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

**16.1** A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

**16.1** A contratada declara, ainda, que:

**16.3.1** Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

**15.3.3** Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

**16.4** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

**16.4.1** Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

**16.4.2** Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**16.4.3** Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

**16.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**17.1** Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**17.2** A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

**17.3** Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

**17.4** Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** O Pregão Eletrônico nº **72/2025** foi realizado pela **Pregoeira THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 479/2025.

**18.1** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto do presente Contrato.

**18.2** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

**18.3** Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução deste Contrato.

**18.4** A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO, que servirá de instrumento a fins de contratação.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 08 de dezembro de 2025.



Nome: Diego Lucas Welter  
CPF: \*\*\*.518.369-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**ALEXANDRE TADEU  
MONTEIRO:3035796  
7852**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE TADEU  
MONTEIRO:30357967852  
Dados: 2025.12.09 09:35:07 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

**MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA**  
CNPJ: **44.457.514/0001-46**  
por seu representante legal  
**ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**  
CPF: 303.579.678-52





**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 302/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                         |                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| CONTRATANTE:          | Município de Santa Terezinha de Itaipu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                         |                                   |
| CONTRATADA:           | MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                         |                                   |
| OBJETO:               | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP (POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANTA EM PEBD 3,00 MM COM FITA DUPLA FACE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA NO COMPLEXO ESPORTIVO HUGO PUHL, EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, COM ÁREA TOTAL DE 840 M² (40M X 21M). |                     |                         |                                   |
| VALOR GLOBAL:         | R\$ 78.540,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                         |                                   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO:    | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                         |                                   |
| DATA DA ASSINATURA:   | 8 de dezembro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                         |                                   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                         |                                   |
| Órgão/Unidade         | Projeto/Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Natureza de Despesa | Dotação (desdobramento) | Descrição                         |
| 07.03                 | 27.812.0013.1.296                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.3.90.39           | 220 (8024)              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ |
| 07.03                 | 27.812.0013.1.296                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.3.90.30           | 219 (8255)              | MATERIAL DE CONSUMO               |
| 07.03                 | 27.812.0013.1.296                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.3.90.30           | 9242 (9430)             | MATERIAL DE CONSUMO               |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 270

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3148

A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do sítio <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/portalacesso/login.aspx> na categoria Compras e Licitações, assunto "Protocolo para Credenciamento de Pessoa Jurídica".

Todos os anexos solicitados no protocolo deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF e, preferencialmente, assinados digitalmente.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PEDRO MATIAS DE ARAUJO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECRETO Nº. 435/2025**

| EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 302/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                         |                                   |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                         |                                   |
| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                         |                                   |
| CONTRATANTE:                                     | Município de Santa Terezinha de Itaipu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                         |                                   |
| CONTRATADA:                                      | MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                         |                                   |
| OBJETO:                                          | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP (POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANTA EM PEBD 3,00 MM COM FITA DUPLA FACE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA NO COMPLEXO ESPORTIVO HUGO PUHL, EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, COM ÁREA TOTAL DE 840 M² (40M X 21M). |                       |                         |                                   |
| VALOR GLOBAL:                                    | R\$ 78.540,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                         |                                   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO:                               | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                         |                                   |
| DATA ASSINATURA:                                 | DA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8 de dezembro de 2025 |                         |                                   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                         |                                   |
| Órgão/ Unidade                                   | Projeto/Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Natureza de Despesa   | Dotação (desdobramento) | Descrição                         |
| 07.03                                            | 27.812.0013.1.296                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.3.90.39             | 220 (8024)              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ |
| 07.03                                            | 27.812.0013.1.296                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.3.90.30             | 219 (8255)              | MATERIAL DE CONSUMO               |
| 07.03                                            | 27.812.0013.1.296                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.3.90.30             | 9242 (9430)             | MATERIAL DE CONSUMO               |

Documento assinado digitalmente em 09/12/2025 17:18:10  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Obbin> para verificar a autenticidade.

